SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 008, de 22 de março de 1984

Altera a Circular SUSEP nº 35/80, de 27 de maio de 1980.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-Lei n° 73 de 21 de novembro de 1966; considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que conta no proc. SUSEP 16.220/73;

R E S O L V E:

1 – Aprovar as alterações introduzidas nas Condições Especiais e Disposições Tarifárias para o Seguro de Bagagens de Passageiros Transportados em Ônibus, conforme abaixo:

"Substituir nos subitem 3.1.1 e 7.2 das Condições Especiais, 3.1, 3.2 e 3.3 do Art. 3º, 4.3 e 4.3.1 do Art. 4º, das Disposições Tarifárias, as expressões "o MVR divulgado pelo Governo para vigorar em 1º de maio de anterior à data do início do seguro" e "Maior Valor de Referências vigente em 1º de maio que antecede à data do início do seguro" por "Maior Valor de Referências vigente à época do início do seguro".

2 – Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA

** Este texto não substitui o publicado no DOU de 03.04.84*